DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-594/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/16240/2013
PROTOCOLO	:	1446363
ÓRGÃO	:	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	:	ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO
CARGO DO ORDENADOR	:	1º SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2013
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	EASY NET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 21/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE SWITCHS E MÓDULOS DE FIBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 33.584,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª FASE. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONVITE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 21/2013 (peça 10) e formalização do Contrato Administrativo nº 19/2013 (peça 19), firmado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, representada pelo 1º Secretário, Deputado Antônio Carlos Ribeiro Arroyo, CPF/MF nº 143.174.351-87, como contratante, e a empresa **EASY NET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 06.733.460/0001-05, representada pelo Sr. Paulo Henrique Sampaio Baldow, CPF/MF nº 149.786.348-14, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de switchs e módulos de fibra para atender as necessidades da Assembleia Legislativa/MS, no valor global de R$ 33.584,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), com vigência no período de 10/09/2013 a 10/09/2014, conforme a cláusula quarta do contrato.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2ICE - 16627/2013 (peça 22) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 21/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 19/2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 17225/2013 (peça 23) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 21/2013 e na formalização do Contrato Administrativo nº 19/2013.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 55, e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

A Nota de Empenho n° 1079, de 05 de setembro de 2013 (peça 21), no valor de R$ 33.584,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), obedeceu às formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O contrato foi firmado em 05/09/2013 e a publicação de seu extrato ocorreu em 18/09/2013 (peça 20), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os documentos foram encaminhados a este Tribunal de Contas em 26/09/2013 (peça 1), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato, conforme estabelece a Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 9º e 10, inciso II, artigo 171 e artigo 121, inciso II, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 21/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 19/2013, firmado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, representada pelo 1º Secretário, Deputado Antônio Carlos Ribeiro Arroyo, CPF/MF nº 143.174.351-87, como contratante, e a empresa **EASY NET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 06.733.460/0001-05, representada pelo Sr. Paulo Henrique Sampaio Baldow, CPF/MF nº 149.786.348-14, como contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise conclusiva;

3 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2014.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator